



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1155, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Regulamenta as despesas do Município para o Carnaval antecipado 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os gastos do Poder Público Municipal em decorrência do Carnaval antecipado 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentado por este ato, as despesas decorrentes do Carnaval antecipado 2023, que será realizado nos dias 10 e 11 de fevereiro do corrente ano, no Município de Pinheiro Machado.

Art. 2º Fica estipulado o valor máximo de R\$: 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais) a serem utilizados dentro das seguintes dotações orçamentárias:

**06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**04 – Cultura e Desporto Amador**

**13.392.0051.1.170.000- Carnaval – Festa Popular**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo..... R\$: 1.000,00

3.3.90.36.00.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$: 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$: 8.150,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001- Livre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração